

CONTRATO Nº 015/2013  
PROCESSO Nº 950-2012-00105  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2012

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN E A EMPRESA ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

Por este instrumento particular, a **COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO**, sociedade de economia mista estadual, sediada na Av. Governador Bley, 186, 3º pavimento, em Vitória-ES, inscrita no CNPJ sob nº 28.151.363/0001-47, doravante designada **CESAN**, neste ato representada por seus Diretores Presidente e de Relações com o Cliente, respectivamente, os Srs. **NEIVALDO BRAGATO** e **ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**, e a empresa **ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A**, com sede à Av. Lincoln Alves dos Santos, nº 944, Cep 39.404-005, Distrito Industrial, Montes Claros - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 21.581.509/0001-45, a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Diretor Presidente, o Sr. **CARLOS DEHON DIAS LOPES**, brasileiro, casado, contador, portador da CI nº MG-4.317.195 – SSP/MG e do CPF nº 565.735.616-00, firmam o presente **CONTRATO de FORNECIMENTO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN, PARA O ANO DE 2013**, cujo Edital está protocolado na **CESAN** sob o nº 950-2012-00105, aprovado pela Diretoria da **CESAN**, em sua 1960ª reunião, realizada em 23/01/2013 e homologada pelo CA em sua reunião realizada em 29/01/2013, conforme Deliberação nº 3946/2013, sujeitando-se as contratantes à Lei nº 10.520/2002 e o Decreto Estadual 1.527-R/2005 e subsidiariamente à Lei nº 8.666/93 e suas alterações, observando-se, no que couber, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto nº 2060-R e as seguintes cláusulas:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

- 1.1 Constitui objeto do presente **CONTRATO** a **AQUISIÇÃO DE HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INSTALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN, PARA O ANO DE 2013**, conforme descrito nas PLANILHAS DE PREÇOS, ANEXO I do Edital, que a este integra.
- 1.2 Salvo o que tiver sido expressamente modificado por este instrumento, o **FORNECIMENTO** dos BENS ora contratados, será efetuado em conformidade com os documentos a seguir enumerados, os quais, após rubricados pelas partes contratantes, passam a integrá-lo como se nele transcritos:
- a) Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 279/2012 e seus anexos;
  - b) carta proposta da **CONTRATADA**, datada de 19/12/2012 e seus anexos.



## 2. CLÁUSULA SEGUNDA - FONTE DE RECURSOS

- 2.1 Os recursos financeiros para pagamento dos encargos resultante deste Edital de Pregão Eletrônico, provêm de receita própria da **CESAN**.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇOS

- 3.1 A **CESAN** pagará à **CONTRATADA** pelo **FORNECIMENTO** dos BENS constantes do objeto deste **CONTRATO**, o valor seguinte:

**LOTE 01: R\$ 2.456.576,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e setenta e seis reais).**

- 3.1.1 O **FORNECIMENTO** previsto neste **CONTRATO** também abrange, entre outros, os seguintes encargos:

- a) Testes de fabricação dos BENS, quando couber, e outras atividades e serviços, de acordo com as **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS** contidas neste **CONTRATO**;
- b) embalagem, carga, transporte, descarga, seguros, imposto sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, imposto sobre produtos industrializados, quaisquer outros tributos de natureza fiscal e parafiscal, nacional ou internacional, sendo o **FORNECIMENTO** entendido como armazenado nos locais designados pela **CESAN**, livre de quaisquer ônus adicionais.

- 3.1.2 Fica expressamente estabelecido que o preço acima referido inclui todos os custos diretos e indiretos decorrentes do **FORNECIMENTO** dos BENS, tais como: Despesas diretas e indiretas, "Know-How", fretes, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários, impostos, taxas, prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória –ES, quando couber, durante a garantia dos BENS, e outros, de acordo com os documentos do Edital de Pregão integrante deste **CONTRATO**.

## 4. CLÁUSULA QUARTA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 4.1 O prazo de vigência do **CONTRATO** será de **425 (quatrocentos e vinte e cinco) dias corridos**, contados a partir da data de sua assinatura e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.2 O prazo de entrega será de **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias corridos**, contados da data de assinatura do **CONTRATO** e publicação do seu extrato na imprensa oficial.
- 4.3 As entregas serão fracionadas, de acordo com as necessidades da **CESAN**, que emitirá o **PEDIDO DE COMPRA** através da unidade Fiscalizadora.
- 4.4 O prazo máximo de entrega de cada parcela do MATERIAL será de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir da emissão do **PEDIDO DE COMPRA**.
- 4.5 As demais condições para os PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA são as constantes no Item 17 do Edital, que a este integra.

## 5. CLÁUSULA QUINTA - INSPEÇÃO DE QUALIDADE

- 5.1 A **CESAN** se reserva o direito de submeter o material a ser fornecido, em decorrência desta licitação, à inspeção de qualidade.



- 5.2 As demais condições para se proceder às inspeções encontram-se estabelecidas no item 18 do Edital que a este integra.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTOS E PREENCHIMENTO DE NOTAS FISCAIS

- 6.1 As condições para os **PAGAMENTOS** são as constantes no Item 16 do Edital, que a este integra.
- 6.2 A adoção de antecipação de pagamento de notas fiscais deverá ser precedida de celebração do Termo de Aceitação de Antecipação de Prazo de Pagamento constante do modelo **ANEXO IX** do Edital que a este integra.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1 As sanções administrativas decorrentes de inadimplência das obrigações contratuais, encontram-se disciplinadas na legislação que rege esta contratação. Tais sanções também se aplicam aos contratados que falharem ou fraudarem a execução deste **DOCUMENTO CONTRATUAL**.
- 7.2 As sanções serão aquelas estabelecidas no subitem 14.1 do Edital, e que se refiram à fase contratual.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CESAN

- 8.1 Prestar à **CONTRATADA** todas as informações julgadas necessárias quando solicitadas.
- 8.2 Providenciar as inspeções do **FORNECIMENTO**, com vistas ao cumprimento dos prazos pela **CONTRATADA**.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, na forma estabelecida na cláusula sexta deste instrumento.

#### 9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer os **MATERIAIS** à **CESAN**, em rigorosa obediência às especificações técnicas, aos itens e subitens, às condições gerais e específicas contidas neste **CONTRATO** e seus anexos, bem ainda às especificações e instruções fornecidas pela **CESAN**.
- 9.2 Não promover nenhuma alteração do **FORNECIMENTO** ou especificações de quaisquer **BENS**, sem a prévia aprovação, por escrito, da **CESAN**.
- 9.3 Responder, entre outros, por todos os encargos referentes ao uso na fabricação dos **BENS**, de marcas e patentes sujeitas a "royalties" ou encargos semelhantes, usadas por ela para atendimento ao **FORNECIMENTO** ora contratado.
- 9.4 Responsabilizar-se, unicamente, pelo **FORNECIMENTO** dos **MATERIAIS** objeto deste **CONTRATO**, respondendo pela qualidade dos mesmos e o cumprimento dos prazos.
- 9.5 Responsabilizar-se por quaisquer reparações, consertos, alterações, substituições e reposições de todo e qualquer **BEM** que apresente defeito de fabricação, dentro do período de garantia constante de sua proposta.



- 9.6 Entregar os BENS à **Avenida Guarapari, nº 444, Bairro Jardim Limoeiro – Serra – ES – CEP. 29.164-120**, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga, seguros e demais despesas correlatas, sendo todos os pagamentos relativos aos mesmos por ela efetuado. Para o transporte dos MATERIAIS, observar a exigência do subitem 16.7 do Edital que a este integra.
- 9.7 Responsabilizar-se pelos sinistros envolvendo seus veículos durante a execução do presente Contrato.
- 9.8 Os hidrômetros deverão ter garantia, para eventuais defeitos de fabricação, por um período **mínimo de 02 (dois) anos**, a contar do recebimento.
- 9.9 Executar, à suas expensas, todos os testes indicados nas normas pertinentes aos BENS fornecidos.
- 9.10 A **CONTRATADA** obriga-se, ainda a:
- a) Prestar, quando solicitado pela **CESAN**, supervisão do **MATERIAL** fornecido;
  - b) responder, na forma da lei, por perdas e danos eventualmente causados à **CESAN** ou a terceiros.
  - c) prestar assistência técnica na Região da Grande Vitória - ES, durante a garantia do BEM.
  - d) Informar eventual desenquadramento da condição de ME ou EPP.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - FISCALIZAÇÃO

- 10.1 A **CESAN** exercerá a Fiscalização geral do **FORNECIMENTO** objeto do presente **CONTRATO**, através da **GERÊNCIA COMERCIAL (R-GCO) e DIVISÃO DE GESTÃO DA MEDIÇÃO (R-DGM)** da **CESAN**.
- 10.2 Fica a **CONTRATADA** obrigada a permitir e facilitar a qualquer tempo, a Fiscalização dos BENS, facultando o livre acesso às suas fábricas, depósitos e instalações, bem ainda a todos os registros e documentos pertinentes com o negócio ora contratado, sem que essa Fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da **CESAN**.
- 10.3 A Fiscalização verificará o cumprimento das especificações e aplicação dos métodos de ensaios pertinentes, bem como a quantidade, qualidade e aceitabilidade dos BENS.
- 10.4 Fica estabelecido que a Fiscalização não terá poder para eximir a **CONTRATADA** de qualquer obrigação prevista neste **CONTRATO**.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - TRIBUTOS

- 11.1 Qualquer alteração, criação ou extinção de benefícios fiscais ou tributos (impostos, taxas ou contribuição de melhoria), após a assinatura deste **CONTRATO**, que reflita, comprovadamente, nos preços do BEM, facultará às partes a sua revisão, para mais ou para menos, por mútuo e expresso acordo, observada a legislação vigente.



## 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS BENS

### 12.1 EMBALAGEM E TRANSPORTE

- 12.1.1 As dimensões e tipos dos volumes deverão atender as regulamentações de transportes pesados, rodoviários, ferroviários, aéreos e marítimos.
- 12.1.2 A **CONTRATADA** deverá entregar à **CESAN**, em um original e 02 (duas) cópias, os documentos e todas as listas de embarque relativas a cada remessa do BEM, após despacho dos mesmos, quando aplicável.
- 12.1.2.1 Toda(s) a(s) Nota(s) Fiscal(is) que acompanhe(m) o(s) material(is) deverá(ão) ser apresentada(s) nos Postos de Fiscalização das Receitas Estaduais para ser(em) carimbada(s), caso contrário o material não será recebido nas dependências da **CESAN**.
- 12.1.3 As embalagens devem ser suficientes para proteger o conteúdo de danos durante o transporte do ponto de fabricação até o local do recebimento, observadas as Recomendações Técnicas constantes do **ANEXO X** do Edital que a este integra.
- 12.1.4 A **CONTRATADA** deverá seguir as instruções fornecidas pela Fiscalização a respeito da codificação, marcação e identificação dos volumes.
- 12.1.5 Caso o MATERIAL incluído no **FORNECIMENTO** objeto do **CONTRATO** sofra acidentes durante o transporte, a **CONTRATADA** se obriga a proceder, à sua expensas e dentro do prazo mais curto possível, a substituição do BEM perdido ou destruído, assumindo toda a responsabilidade pelos danos decorrentes do acidente, notadamente em relação ao meio ambiente e terceiros.

## 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOCUMENTOS ANTERIORES E REGISTROS

- 13.1 Em caso de divergência existente entre os documentos integrantes do presente **CONTRATO**, fica estabelecido que este instrumento prevalecerá como regulador do **FORNECIMENTO** ora contratado, substituindo toda e qualquer documentação anteriormente trocada entre a **CESAN** e a **CONTRATADA**.

## 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO

- 14.1 Este **CONTRATO** poderá ser rescindido nos casos definidos no art. 78 e seguintes da Lei 8.666/93 e suas alterações.

## 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – REAJUSTAMENTO

- 15.1 Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis.

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO

- 16.1 Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a qualquer outro, para solução de quaisquer questões oriundas do presente **CONTRATO**.



E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente instrumento, em vias iguais e rubricadas, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2013.



**NEIVALDO BRAGATO**  
DIRETOR PRESIDENTE DA CESAN  
CPF Nº 449.968.457-91



**ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**  
DIRETORA DE RELAÇÕES COM O CLIENTE DA CESAN  
CPF Nº 479.365.767-20



**CARLOS DEHON DIAS LOPES**  
REPRESENTANTE LEGAL CONTRATADA  
CPF Nº 565.735.616-00

**TESTEMUNHAS:**

1ª

2ª

9

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 049/2012**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

**CONVENIENTE:** Município de Vila Valério/ES

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 049/2012 para até 30/08/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 55382339

Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2013.

**IRANILSON CASADO PONTES**  
Secretário de Estado  
de Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano  
**Protocolo 16375**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 033/2012**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

**CONVENIENTE:** Município de Vila Valério/ES

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 033/2012 para até 30/08/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.  
NÚMERO PROCESSO: 55586473  
Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2013.

**IRANILSON CASADO PONTES**  
Secretário de Estado  
de Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano  
**Protocolo 16385**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 059/2012**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

**CONVENIENTE:** Município de Vila Velha/ES

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 059/2012 para até 30/07/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.  
NÚMERO PROCESSO: 55837123  
Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2013.

**IRANILSON CASADO PONTES**  
Secretário de Estado  
de Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano  
**Protocolo 16391**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 086/2012**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

**CONVENIENTE:** Município de Vila Velha/ES

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 086/2012 para até 30/10/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.

NÚMERO PROCESSO: 55910254

Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2013.

**IRANILSON CASADO PONTES**  
Secretário de Estado  
de Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano  
**Protocolo 16392**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONVÊNIO N.º 061/2012**

**CONCEDENTE:** Estado do Espírito Santo, por intermédio da Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB

**CONVENIENTE:** Município de Vila Valério/ES

**OBJETO:** Fica prorrogado o prazo de vigência do convênio nº 061/2012 para até 30/08/2013. Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do presente convênio não será suplementada.  
NÚMERO PROCESSO: 55448569  
Vitória/ES, 28 de Fevereiro de 2013.

**IRANILSON CASADO PONTES**  
Secretário de Estado  
de Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano  
**Protocolo 16394**

**PORTARIA Nº 013-S, de 27 de fevereiro de 2013.**

O Secretário de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano, no uso das atribuições legais;

**RESOLVE:**

**EXONERAR** a partir de 28/02/2013, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994, **CLEUSOMAR GONÇALVES LOPES**, nº funcional 3349250, do cargo de provimento em comissão de Motorista de Gabinete IV, Ref. QC-04 desta Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano – SEDURB. Vitória, 27 de fevereiro de 2013.

**IRANILSON CASADO PONTES**  
Secretário de Estado  
de Saneamento, Habitação e  
Desenvolvimento Urbano – SEDURB  
**Protocolo 15590**

### Agência Reguladora de Saneamento Básico e Infraestrutura Viária do Espírito Santo - ARSI -

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 021, de 28 de fevereiro de 2013.**

**A DIRETORA GERAL - RESPONDENDO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15 da Lei Complementar Nº 477, de 30/12/2008;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo relacionados, titulares e suplentes, para constituir a Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho - CAD, de acordo com o Decreto nº 3133- R, de 19 de outubro de 2012, publicado em 22 de outubro de 2012:

**Presidente da Comissão:**

Marleide Rodrigues da Silva - nº funcional 2761696

**Titulares:**

Alexandre Careta Ventorim - nº funcional 3429334

Tiago Gollner Perovano - nº funcional 3282953

**Suplentes:**

Eduardo Calegari Fabris - nº funcional 3309070

Mamoru Togawa Komatsu - nº funcional 3299066

Danielle Zanolli Gonçalves - nº funcional 3092992

**Parágrafo Único** - Na falta ou impedimento do presidente fica designado o servidor Tiago Gollner Perovano para exercer tal função.

**Art. 2º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de fevereiro de 2013.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ**  
Diretora Geral - Respondendo  
**Protocolo 16154**

**INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 022, de 28 de fevereiro de 2013.**

**A DIRETORA GERAL - RESPONDENDO DA AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA VIÁRIA DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições que lhe confere o Art.15 da Lei Complementar Nº 477, de 30/12/2008, e tendo em vista o disposto na Portaria nº 42-R, de 20 de julho de 2011

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Designar, sob a coordenação do primeiro, os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Coleta Seletiva Solidária na Arsi.

- Márcia Altóe Luchi
- Luisi Pessoa de Oliveira Machado
- Marleide Rodrigues da Silva

**Art. 2º.** Fica revogada a Instrução de Serviço nº 030-S de 13 de setembro de 2011.

**Art. 3º** - Esta Instrução de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 28 de fevereiro de 2013.

**ISABELA FINAMORE FERRAZ**  
Diretora Geral - Respondendo  
**Protocolo 16156**

### Companhia Espírito Santense de Saneamento - CESAN -

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº02 AO CONTRATO Nº 267/2011**

**CONTRATANTE:** COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN

**CONTRATADA:** GEOCONTROL LTDA

**OBJETO:** Fica a fiscalização dos serviços objeto desse contrato a cargo da **DIVISÃO DE TRANSPORTES (R-DTR)** da CESAN.

REF: Protocolo 952-2013-00006.

Vitória, 01 de março de 2013.

**ANTONINA SILY VARGAS ZARDO**  
Diretora de Relações  
com o Cliente  
**Protocolo 16188**

**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 037/2012**

**PARTES:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN e a empresa LBE Comércio e Serviços Ltda ME.

**OBJETO:** Fica prorrogado por 12 (doze) meses o prazo do Contrato nº 037/2012, a contar de **13/03/2013** e com término previsto para **12/03/2014**.

Para fazer face à prorrogação de prazo, a fonte de recursos do Contrato será suplementada com o valor de **R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais)** devidamente reajustado.

REF.: Processo nº **876.2013.00034**.

Serra, 01 de março de 2013.

**Carlos Fernando Martinelli**  
Diretor de Operação do Interior  
da CESAN  
**Protocolo 16189**

**RESUMO DOS CONTRATOS Nº 015/2013 e 016/2013**

**CONTRATANTE:** Companhia Espírito Santense de Saneamento – CESAN.

**OBJETO:** HIDRÔMETROS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE INS-

Vitória (ES), Sexta-feira, 01 de Março de 2013

29

TALAÇÃO NO CRESCIMENTO VEGETATIVO E CLIENTES NÃO MEDIDOS E DA SUBSTITUIÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DA CESAN, PARA O ANO DE 2013.

**CONTRATADA:** ELSTER MEDIÇÃO DE ÁGUA S/A.

**LOTE 01 – CT 015/2013**

**VALOR:** R\$ 2.456.576,00 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e setenta e seis reais).

**CONTRATADA:** A. V.S. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

**LOTE 02 – CT 016/2013**

**VALOR:** R\$ 477.983,20 (quatrocentos e setenta e sete mil, novecentos e oitenta e três reais e vinte centavos).

**PRazo DE ENTREGA DO MATERIAL:** 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

**FONTE DE RECURSOS:** Receita Própria da CESAN.

**REF:** Pregão Eletrônico nº 279/2012.

Protocolo: 950-2012-00105

Serra, 01 de março de 2013.

**Neivaldo Bragato**

Diretor Presidente  
Protocolo 16190

#### COMUNICADO

A CESAN torna público que esteve do IEMA, através do Processo nº 46017259, Licença Prévia nº 36/2013 e Licença de Instalação nº 54/2013 para o Sistema de Esgotamento Sanitário de Nova Venécia -

**Sede, localizada no Norte do Estado.**

Vitória, 01 de MARÇO de 2013.

**Neivaldo Bragato**

Diretor Presidente da CESAN  
Protocolo 16195

### Instituto de Desenvolvimento Urbano e Habitação do Estado do Espírito Santo - IDURB -

#### INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 016/2013

A DIRETORA PRESIDENTE DO INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas.

#### RESOLVE:

**EXONERAR**, de acordo com o artigo 61, § 2º, alínea "b" da Lei Complementar nº 46/94, o servidor **RENATO NASCIMENTO SCARPA** - nº funcional 3318818 do cargo efetivo de Especialista em Desenvolvimento Urbano e Habitacional - Engenharia Civil.

Esta instrução de serviço produz efeitos a partir do dia 01/03/2013. Vitória, 27 de fevereiro de 2013.

**Helena Zorzal Nodari**

Diretor Presidente do IDURB-ES.  
Protocolo 15963

**PORTARIA Nº 027-S, de 28 de fevereiro de 2013.**

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o Artigo 65, da Lei Complementar nº 46, de 31 de janeiro de 1994;**

#### RESOLVE:

##### Art. 1

Designar o servidor **ALCYR JOSÉ FONTES MIRANDA JÚNIOR**, N. Funcional 3041166, para responder pela Gerência de Transportes de Passageiros, desta Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas - SETOP, no período de 27.02.2013 a 13.03.2013, por motivo de férias do titular.

Vitória, 28 de fevereiro de 2013.

**FÁBIO NEY DAMASCENO**

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas  
Protocolo 16113

**PORTARIA Nº 026-S, de 28 de fevereiro de 2013.**

**O SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria Nº 010-S, Art. 1º, item II, de 31/01/2011, publicada no Diário Oficial do Estado de 04/02/2011;**

#### RESOLVE:

**CONCEDER**, 15 (quinze) dias de férias restantes, a partir de 27/02/2013, referentes ao exercício de 2011, para o servidor **VITOR CUNHA THOMAZ**, N. Funcional 2888998.

Vitória, 28 de fevereiro de 2013.

**VALDIR ANTONIO ULIANA**  
SUBSECRETÁRIO DE ESTADO DE LOGÍSTICA E DE TRANSPORTES  
Protocolo 16119

### Departamento de Estradas e Rodagem do Estado do Espírito Santo - DER/ES -

#### AVISO

O DER-ES torna público que **Requeru** do IEMA as seguintes Licenças:

- **Processo nº 41750020 (Protocolo 4142/13), Licença de Instalação (Renovação)**, para **Pavimentação Asfáltica das Rodovias ES-493 e ES-185, subtrecho compreendido entre Divino de São Lourenço e São Tiago.**

- **Processo nº 42139597 (Protocolo 4477/13), Licença Prévia (Renovação)**, para **Urbanização da Orla - Canal de Guapari/ES.**

Vitória, 28 de Fevereiro de 2013.

**Tereza Maria Sepulcri Netto Casotti**  
Diretora Geral do DER-ES

Protocolo 16303

### Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN -

Processo nº 56921969

Resumo da Ata de Registro de Preço nº 002/2013 DETRAN/ES.

Pregão nº 002/2013

Lote 01

**Contratante:** Departamento Estadual de Trânsito do Espírito Santo - DETRAN/ES

**Contratada:** CRIST COMÉRCIO DE PRODUTOS E SERVIÇOS LTDA-ME.

**Do objeto:** Registro de preços para aquisição de material de limpeza e conservação.

**Do valor:** R\$ 22.776,12 (vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e doze centavos).

**Da Vigência:** O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 01 (um) ano, contado do dia posterior à data da publicação no Diário Oficial, vedada a sua prorrogação.

Vitória/ES, 28 de fevereiro de 2013.

**CARLOS AUGUSTO LOPES**

Diretor Administrativo, Financeiro e de RH - DETRAN/ES  
Protocolo 16321

### Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo - IOPES -

#### RESUMO DE TERMO DE ADESÃO

**Contrato n.º 018/2012/SEGER**  
**Pregão Presencial nº 001/2012/SEGER**

**N.º processo SEGER: 55672892/2011**

**Contratante:** Secretaria de Estado de Gestão e Recursos Humanos - SEGER.

**Contratada:** Consórcio SMP/PP N 0001/2012 SEGER-OI, REPRESENTADO PELA EMPRESA LÍDER TNL PCS S.A.

**Órgão Adeso:** Instituto de Obras Públicas do Estado do Espírito Santo.

N.º processo: 61194239.

**Objeto contratual:** Prestação de Serviços de Telefonia Móvel Pessoal (SMP), tipo pós-pago, no modo digital, com área de cobertura em todo o Estado do Espírito Santo e roaming automático em todo o território nacional, e serviço de envio de mensagens SMS, mensagens multimídia (MMS) e transmissão de dados, incluindo o acesso à internet a partir de estações móveis e "Prestação de serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC) na modalidade Longa Distância Nacional, para chamadas originadas em acesso do SMP e destinadas a acessos do SMP ou STFC (móvel-móvel e móvel-fixos), cujas características técnicas estão descritas no Anexo A.

**Dotação Orçamentária:** Atividade: 2520. Elemento de Despesa: 33.90.39.27

**Fonte:** 0101 - Fonte do Tesouro

### SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - SETOP -

**PORTARIA Nº 005-R, DE 25 DE FEVEREIRO DE 2013**

Aprova a 4ª alteração de Quadro de Detalhamento de Despesa da Secretaria de Estado dos Transportes e Obras Públicas.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso da atribuição que lhe confere o art. 98, inciso II da Constituição Estadual, e tendo em vista o art. 19 e seus incisos da Lei Nº 9.890, de 27 de julho de 2012 e na Lei Nº 9.979, de 15 de janeiro de 2013;**

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Proceder na forma dos Anexos I e II a esta Portaria, a 4ª alteração do Quadro de Detalhamento de Despesa, publicado em conformidade com a Portaria SETOP Nº 001-R, de 17 de janeiro de 2013.

**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**FÁBIO NEY DAMASCENO**

Secretário de Estado dos Transportes e Obras Públicas

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO I - SUPLEMENTAÇÃO

| CODIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                                   | NATUREZA     | F    | VALOR   |
|----------------|-----------------------------------------------------------------|--------------|------|---------|
| 39.000         | SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS           |              |      | R\$1,00 |
| 39.101         | ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                            |              |      |         |
| 20.1206561.440 | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS                        | 4.4.90.39.00 | 0101 | 03.200  |
|                | Atender despesas com serviços de terceiros - projetos jurídicos |              |      |         |
|                |                                                                 |              |      | 65.888  |

#### QUADRO DE DETALHAMENTO DE DESPESA - ANEXO II - ALTERAÇÃO

| CODIGO         | ESPECIFICAÇÃO                                         | NATUREZA     | F    | VALOR   |
|----------------|-------------------------------------------------------|--------------|------|---------|
| 39.000         | SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS |              |      | R\$9,00 |
| 39.101         | ADMINISTRAÇÃO DIRETA                                  |              |      |         |
| 20.1206561.441 | ELABORAÇÃO DE ESTUDOS, PROJETOS E PLANOS              | 4.4.90.39.00 | 0101 | 03.200  |
|                |                                                       |              |      | 65.888  |

Protocolo 16020